



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DINÂMICAS TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA  
AMAZÔNIA**



**EDITAL 02/2025 PDTSA**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA CAPES - NÍVEL MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (PDTSA) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no uso de suas atribuições, junto à Comissão de Bolsas do PDTSA, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas Capes, em nível de mestrado.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Informar à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado seleção de bolsistas, por Processo Seletivo, no prazo determinado por este edital.

1.2. Três (3) bolsas são financiadas pelo Programa Demanda Social/Capes (DS) e uma (1) pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade (Edital no 17/2023 - PDPG Ações Afirmativas) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da educação (MEC): “Projeto Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação”. Informações sobre o projeto “Equidade na Formação de Estudantes Indígenas e de Ações Afirmativas na Amazônia: da escola à universidade, os desafios das desigualdades na educação”. Informações no link: [https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y\\_7R1RNd2Ui8JOwPuztP?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1mtQbLqSjLom6y_7R1RNd2Ui8JOwPuztP?usp=sharing).

1.3. O Programa de Demanda Social (DS) da CAPES tem a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país e por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, por meio da concessão de bolsas de estudo.

1.4. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade (EDITAL No 17/2023 - PDPG AÇÕES AFIRMATIVAS) é uma iniciativa

conjunta entre a Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES voltada para formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade na educação e objetiva propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

1.5. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas nomeada para esta finalidade. Uma Lista de Classificação dos(as) alunos(as) pela Comissão de Bolsas será publicizada, por ordem decrescente dos pontos somados, segundo valores e critérios descritos neste Edital.

1.6. O Processo de seleção de que trata o presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. O (A) mestrando(a) contemplado(a) deverá estar apto(a) a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o(a) próximo(a) aluno(a) da Lista de Classificação.

1.8. Os(as) candidatos(as) à seleção deverão estar regularmente matriculados(as) no PDTSA, seguindo os prazos Regimentais para qualificação e defesa de dissertação.

1.9. A duração da bolsa deverá ser de 12 (doze) meses a contar do período de implementação, podendo ser renovado por igual período – caso o (a) bolsista tenha atendido a todos os critérios de manutenção da bolsa e caso haja previsão orçamentária – ou cancelada caso o(a) bolsista não cumpra o prazo regimental do PDTSA de conclusão do curso em vinte e quatro (24) meses.

1.10. O acúmulo de bolsas de mestrado com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) é regulamentado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 ([https://propit.unifesspa.edu.br/images/arquivos/Instru%C3%A7%C3%A3o\\_normativa\\_Propit.pdf](https://propit.unifesspa.edu.br/images/arquivos/Instru%C3%A7%C3%A3o_normativa_Propit.pdf)) e Portaria CAPES Nº 133 de 10 de julho de 2023. (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302>).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o processo de seleção de bolsistas para o PDTSA estarão abertas conforme cronograma abaixo, exclusivamente por meio do e-mail [pdtsa@unifesspa.edu.br](mailto:pdtsa@unifesspa.edu.br), com título da mensagem “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE

BOLSISTAS”.

2.2 Os requisitos para inscrição serão:

- a) Não acumular a percepção da bolsa com outra de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.3 Para a inscrição à seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar **digitalizados ou em versão digital, com assinatura digital**, os documentos listados a seguir:

- a) Formulário de inscrição disponibilizado no site do PDTSA com assinatura digital ([Anexo I](#))<sup>1</sup>;
- b) Currículo Lattes atualizado (a comissão poderá solicitar a qualquer momento as comprovações documentais);
- c) RG e CPF;
- d) Cópia do Cartão do Banco (Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- e) Formulário Socioeconômico ([Anexo II](#))<sup>2</sup>;
- f) Comprovação de vínculo à atividade de ensino em qualquer grau, quando houver;
- g) Comprovação de vínculo empregatício em área de atuação e interesse para a sua formação acadêmica, considerando os objetivos do PDTSA, quando houver;
- h) Comprovante de renda mensal, quando houver;
- i) Comprovante de residência e, quando for o caso, comprovante de residência a 200 km de distância da sede da Unifesspa, em Marabá;
- j) Os/as candidatos/as com vínculo devem atender aos requisitos a seguir e se enquadrar em uma das seguintes condições: 1) não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada; 2) professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; 3) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais; 4) profissionais que atuam em serviços privados que tem correlação com a área básica de Interdisciplinaridade da CAPES e, em particular, com as linhas de pesquisas do PDTSA; 5) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos/as bolsas; 6) profissionais que possuam, comprovadamente, menor carga-horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo de se dedicar ao curso; 7) Em caso de vínculo empregatício em instituição de

---

<sup>1</sup> <https://pdtsa.unifesspa.edu.br/images/AnexoI.pdf>

<sup>2</sup> <https://pdtsa.unifesspa.edu.br/images/AnexoII.pdf>

ensino superior, dever-se-á apresentar comprovação de afastamento, da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

k) Formulário de indicação de bolsistas ([Anexo IV](#)<sup>3</sup>) preenchido;

L) Tabela de pontuação de currículo ([Anexo VI](#)) preenchida e documentos comprobatórios do currículo, em um único PDF, ordenados conforme indicado na subseção 3 deste edital.

2.4. Só serão selecionados (as) e indicados (as) como bolsistas os (as) discentes que apresentarem todos os documentos exigidos. A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará anulação da inscrição, seleção e indicação do (a) candidato (a).

2.5. É de total responsabilidade do (a) candidato (a) apresentar documentação completa. Não serão aceitas inscrições condicionadas à posterior entrega de quaisquer documentos.

2.6. As inscrições serão conferidas pela Secretaria do PDTSA e deferidas pela Comissão de Bolsa, após a análise da documentação.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. As etapas da seleção serão:

a) Análise do currículo Lattes

b) Entrevista com a comissão de seleção de bolsas do PDTSA

3.1.1. A tabela de pontuação de currículo ([Anexo VI](#)) deve ser preenchida pelos(as) candidatos(as), sob pena de desconsideração da pontuação, não sendo possível usar um único documento para pontuar em mais de um item ou categoria.

3.1.2. O(a) candidato(a) deve organizar sua documentação para ficar na mesma ordem da tabela de pontuação, que deve ser preenchida com a pontuação pretendida pelo(a) candidato(a).

3.2. Caso haja disponibilização de novas bolsas, serão chamados os(as) candidatos(as) por ordem de classificação.

3.3. Serão desclassificados(as) os(as) discentes que descumprirem qualquer regra estabelecida.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os (as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Curriculum Lattes: 4,0 pontos, calculados de forma proporcional à pontuação

<sup>3</sup> [https://pdtsa.unifesspa.edu.br/images/AnexoIV\\_FORMULRIO\\_DE\\_INDICACAO\\_DE\\_BOLSISTA.doc](https://pdtsa.unifesspa.edu.br/images/AnexoIV_FORMULRIO_DE_INDICACAO_DE_BOLSISTA.doc)  
Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia – PDTSA – Unifesspa  
Cidade Universitária, Rua dos Ipês, bairro Cidade Jardim - Nova Marabá - Marabá/PA Fone: 94 2101 7117  
<https://pdtsa.unifesspa.edu.br/> | E-mail: [pdtsa@unifesspa.edu.br](mailto:pdtsa@unifesspa.edu.br)

obtida.

4.1.2. Entrevista com a comissão de seleção: 6,0 pontos.

4.2. Havendo empate, terá preferência o(a) candidato(a) que não possuir vínculo empregatício.

4.3. Será dada prioridade para candidatos(as), conforme demanda social e situação de vulnerabilidade social.

## 5. CRONOGRAMA

Inscrições	<b>17 a 21 de março</b>
Entrevista	<b>25 de março</b>
Resultado final	<b>26 de março</b>
Prazo para recurso	<b>Até 27 de março</b>
Divulgação do resultado final após recurso	<b>31 de março</b>
Envio da documentação para cadastro na CAPES	<b>Até 10 de abril</b>

## 6. DA IMPLEMENTAÇÃO

6.1. A classificação terá validade pelo prazo de 12 meses, desde que o(a) discente selecionado(a) não contrarie, durante este período, os requisitos estabelecidos nesta seleção, bem como as normas da Agência de Fomento (CAPES).

6.2 **A implementação fica condicionada à disponibilidade de bolsas cedidas pelas agências de fomento ao PDTSA**, gerenciadas na Unifesspa pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT).

## 7. DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 São requisitos para a manutenção da bolsa:

a) Não acumular a percepção da bolsa com outra de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito Excelente ou Bom, nas disciplinas cursadas;

c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito APROVADO ou avaliação equivalente, nas atividades de orientação de dissertação (qualificação e defesa);

d) Comprovar **pelo menos 1 (uma) publicação e/ou 1 (um) aceite e/ou envio de artigo** ao ano, em periódico indexado pelo Qualis (Quadriênio 2013-2016), **conceito mínimo B1** durante a vigência da bolsa;

d) Participar na organização dos eventos organizados pelo PDTSA e divulgar as pesquisas nos eventos da Pós-graduação organizados pela Unifesspa, **obrigatoriamente**.

e) Para o (a) contemplado (a) à Bolsa do programa PDPG-Ações Afirmativas, contribuir **efetivamente** na organização/participação em reuniões, eventos e demais atividades previstas.

f) Apresentar anualmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador (modelo disponível no site do PDTSA), de acordo com calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas ou solicitado pela Propit ou agência de fomento da respectiva bolsa;

g) Submeter-se ao Exame de Qualificação no prazo de 12 (doze) meses e defender dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as normas regimentais do PDTSA.

7.2 Perderá a bolsa o (a) discente que descumprir os requisitos para manutenção de bolsas estabelecidos neste Edital, às determinações da Agência de Fomento (FAPESPA e/ou CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

## **8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA**

### **8.1 Suspensão da Bolsa:**

a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o (a) bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

### **8.2 Cancelamento da bolsa:**

8.2.1 Será cancelada a bolsa em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;

b) Se apresentada declaração falsa;

c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;

d) Não se submeter ao Exame de Qualificação no prazo de 12 (doze) meses ou não defender dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as normas regimentais do PDTSA;

e) Se descumprir os requisitos para manutenção de bolsas estabelecidos neste Edital, às determinações da Agência de Fomento (CAPES) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

### 8.3. Revogação de bolsa

8.3.1. Será revogada a concessão da bolsa com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades, nos seguintes casos:

a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, nos casos em que houver incompatibilidade;

b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio, nos casos em que houver incompatibilidade;

c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

d) Se o bolsista for reprovado em alguma disciplina;

e) Se o bolsista não cumprir as atividades previstas no Programa, não poderá concorrer à nova seleção de concessão de bolsa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, designada pela coordenação do PDTSA.

9.2 Os resultados serão divulgados no Portal de Editais da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará: <https://editais.unifesspa.edu.br/node/9>

Marabá, 11 de março de 2025.

Comissão de Bolsas